

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212402**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro, na cidade de Vargem Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.648.738/0001-83, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Sra. THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 843.615.063-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021, publicada, processo administrativo nº 0101.05657.2021. RESOLVE registrar os preços empresa indicada e qualificada nesta ATA **JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.390.706/0001-59, situado á Rua Cerejeira nº 63, Jd. Queiroz, Cambé/PR, Cep: 86.192-220, representada pelo Sr. LAUDINEI ANTONIO CAMPOS, inscrito sob o CPF nº 857.114.549-00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados ao Hospital Municipal Benito Mussilene de Sousa de Vargem Grande/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descritivo	Und	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	BISTURI ELÉTRICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÍNIMO 200WATTS - DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE;02 CANETAS DE COMANDO PEDAL AUTOCLAVÁVEIS COM ELETRODO FACA RETA;01 CABO AUTOCLAVÁVEL PARA PLACA DE AÇO INOX;01 PLACA DE AÇO INOX;01 PEDAL DUPLO;01 CABO DE ENERGIA;01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.- GARANTIAMÍNIMA DE 12 MESES - COM REGISTRO NA ANVISA	UND	DELTRONIX	2	R\$ 27.779,80	R\$ 55.559,60
5	MONITOR CARDIACO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG) OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) PRESSAO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA 2 CANAIS RESPIRAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - COM REGISTRO NA ANVISA	UND	COMEN MEDICAL	2	R\$ 14.891,20	R\$ 29.782,40
6	FOCO CIRURGICO, CARACTERISTICAS MÍNIMAS: LÂMPADAS DE LED, DE TETO, MONTADO EM 100.000 LUX POR CUPULA, COLUNA CENTRAL DE ACORDO COM O PE DIREITO DO LOCAL DE INSTALACAO, COM 2 CUPULAS,DIAMETRO DE CAMPO:20 CM(MEDIDO A 1M DA FACE CUPULA).TEMPERATURA DE COR ENTRE 3500 E 5600 K, INDICE DE REPRODUCAO DE COR 93%,	UND	INPROMED	1	R\$ 52.950,00	R\$ 52.950,00

	SISTEMA DE ELIMINACAO DE SOMBRAS, COM FILTRO SE APLICAVEL, MOVIMENTOS DA CUPULA: GIRO DE 360°, COM SISTEMA DE FREIO QUE MANTEM A CUPULA NA POSICAO ESTABELECIDADA, SISTEMA DE FOCALIZACAO SE APLICAVEL, MANOPLA ESTERELIZAVEL, ACOMPANHA: SISTEMA DE EMERGENCIA INCORPORADO,AUTONOMIA 15 MINUTOS, 8 MANOPLAS ESTERILIZAVEIS, ALIMENTACAO: 220 V - 60 HZ. CERTIFICACAO IEC 60601-1 E 60601-1-2, INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - COM REGISTRO NA ANVISA					
26	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE; - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO - TUBO 1" X 1,20MMCAPACIDADE MÍNIMA 100KGDIMENSÕES APROXIMADAS: 75,0 X 55,0 X 160,0 CM (A,L,C) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	RENASCER	30	R\$ 1.254,10	R\$ 37.623,00
32	NEBULIZADOR HOSPITALAR CARACTERISTICA MÍNIMAS: 4 SAIDAS E SUPORTE COM RODÍZIOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V COMPRESSOR: A PISTÃO OSCILANTE LUBRIFICAÇÃO: ISENTO FREQUÊNCIA: 60HZ; FUSÍVEL: 5A - AÇÃO RÁPIDA 2CM; PROTEÇÃO TÉRMICA: <150°C; COMPRESSOR: 150W OU 1/5CV; PRESSÃO MÁXIMA: >30 PSI; ESTABILIDADE MECÂNICA: FIXOS COM PÉS DE BORRACHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - COM REGISTRO NA ANVISA	UND	INALOCLIN	6	R\$ 2.454,60	R\$ 14.727,60
41	AUTOCLAVE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 LITROS TENSÃO:220V, FREQUÊNCIA: 50HZ/ 60HZ, POTÊNCIA: 1600WATTS, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 121°C ± 2°C a 134°C ± 2°C, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - COM REGISTRO NA ANVISA	UND	STERMAX	20	R\$ 4.947,40	R\$ 98.948,00
49	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: TENSÃO: 220V MONOFÁSICO, 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO; 1 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO. TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS; RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). MOTOR: COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	MOTOMIL	20	R\$ 4.369,70	R\$ 87.394,00
VALOR TOTAL						R\$ 376.984,60

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 06 de Dezembro de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedores.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 de Dezembro de 2021, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA 06 de Dezembro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 05.648.738/0001-83

THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 843.615.063-15

Órgão Gerenciador

LAUDINEI

ANTONIO

CAMPOS:

85711454900

JARAGUÁ MERCANTIL – EIRELI

CNPJ: 13.390.706/0001-59

LAUDINEI ANTONIO CAMPOS

CPF nº 857.114.549-00

Licitante Vencedor


Assinado digitalmente por LAUDINEI ANTONIO CAMPOS:85711454900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312893000151, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LAUDINEI ANTONIO CAMPOS:85711454900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.10 08:01:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

TESTEMUNHAS:

CPF Nº


034 660 24161

CPF Nº


053 203 745 03